



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 23, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Enfermeiro.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Art. 2º A referida contratação tem como objetivo suprir a demanda do serviço.

Art. 3º O prazo de contratação se dará a partir da assinatura do contrato administrativo até 18 de agosto de 2017.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Parágrafo único. Dos requisitos para provimento do cargo de Enfermeiro de que trata a Lei Municipal nº. 685/90, fica excluída a letra "f", a qual dispõe sobre habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N° 33, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A contratação é necessária para suprir a demanda do serviço e manter a boa prestação aos usuários do SUS de Carlos Barbosa, uma vez que, devido ao remanejo de pessoal para suprir afastamento legal de servidora por motivo de licença maternidade, ocupante de cargo comissionado.

Salienta-se que é sabido que a contratação temporária tem, por regra, finalidade de suprir uma necessidade dos trabalhos efetivos, normalmente, na ausência temporária de um servidor efetivo.

Contudo, no presente caso, para suprir a ausência da profissional em licença, promoveu-se o remanejo de e uma enfermeira de cargo de provimento efetivo para ocupar a Chefia que a licenciada desempenhava, ficando uma lacuna no local em que a servidora efetiva desempenha suas funções, razão pela qual se faz a necessidade da contratação pretendida.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 009/2017 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 24 de março de 2017.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

